



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 04183/2012*

**Origem:** Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

**Natureza:** Licitação – tomada de preços 003/2012CEL/SESUMA

**Responsável:** Fábio Leite de Almeida – Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - SESUMA

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO.** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - SESUMA. Tomada de preços nº 003/2012. Locação de 04 veículos tipo Kombi (utilitário), destinados ao atendimento das diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria. Ausência de contrato e documentação dos veículos. Prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00142/12**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

*1.1. Órgão/entidade: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande.*

*1.2. Licitação/modalidade: tomada de preços 003/2012CEL/SESUMA.*

*1.3. Objeto: locação de 04 veículos tipo Kombi (utilitário), destinados ao atendimento das diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria.*

*1.4. Fonte de recursos/elemento de despesa: recursos próprios do Município.*

*1.5. Autoridade homologadora: Fábio Leite de Almeida – Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande.*

**2. Proponente vencedor:**

*Empresa: Bartolomeu Freitas Coutinho – EPP (CNPJ 00.824.311/0001-75).*

*Valor: R\$ 90.000,00.*

*Prazo: até 31/12/2012.*

Em relatório inicial de fls. 107/109, a d. Auditoria desta Corte de Contas posicionou-se pela regularidade do procedimento ora examinado, sem prejuízo do posterior envio do contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 04183/2012*

decorrente e da documentação relativa aos veículos locados. O processo não tramitou pelo Ministério Público de Contas e foi agendado para a presente sessão sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

No caso dos autos, conforme se observa da análise concretizada, apesar de cancelar as fases anteriores, o Órgão Técnico vindica documentação necessária à concretude do procedimento. Assim, **VOTO** pela fixação de prazo de 30 (trinta) dias para o Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – SESUMA encaminhar a este Tribunal cópias do contrato e da documentação dos veículos locados, referentes à tomada de preços 003/2012CEL/SESUMA.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04183/2012**, **RESOLVEM** os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** para o atual Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – SESUMA encaminhar a este Tribunal cópias do contrato e da documentação dos veículos locados, referentes à tomada de preços 003/2012CEL/SESUMA.

Registre-se, publique-se, cite-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 12 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público de Contas**